



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2026**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

ADJUDICAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF CAMUCIM ZONA RURAL DE PITIMBU

PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.949.329/0001-00

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 154.584,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 149.947,06 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PITIMBU/PB, 12 DE JUNHO DE 2026.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
GESTORA, MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
CPF: XXX.479.988-XX
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**RETIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2026**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026: QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF CAMUCIM ZONA RURAL DE PITIMBU, COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE E VENCEDOR;

PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.949.329/0001-00

ONDES SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 154.584,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 149.947,06 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PITIMBU/PB, 12 DE JUNHO DE 2026.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
GESTORA, MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
CPF: XXX.479.988-XX
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os(a) servidores(a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DE Nº: 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.0035

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAR EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF CAMUCIM ZONA RURAL DE PITIMBU

CONTRATO DE Nº: 0025/2026 -
CONTRATADO: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 20.949.329/0001-00

ONDE SE LÊ: PRAZO: 10 (DEZ) MESES.
LEIA-SE: PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 154.584,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 149.947,06 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula de nº 80910463, como GESTOR do termo de contrato de nº 0025/2026. E

FISCAL DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor EDME SANTOS MESQUITA, cargo ENGENHEIRO CIVIL/ DIRETOR por meio da portaria de nº 0039/2025 de 16 de janeiro de 2025, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0025/2026 FMS.

OU
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora TATHIANE RIBEIRO BEZERRA FERREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, por meio da matrícula; 9410576, como FISCAL

DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0025/2026 FMS.

Pitimbu, 12 de JUNHO de 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2026

PITIMBU-PB, 12 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAR EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF CAMUCIM ZONA RURAL DE PITIMBU

CONTRATADA:
EMPRESA: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 20.949.329/0001-00

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 154.584,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 149.947,06 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 10 (DEZ) MESES.

LEIA-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (TREZE) MESES.
LEIA-SE: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS

ONERANDO A DOTAÇÃO/2026

Secretaria - Órgão 2270
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária
2270.10.301.2042.1142 REFORMA E AMP.DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE-UBS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
Programa de Trabalho:
Emenda Especial nº 173/2023 Ampliação
Programa de Trabalho:
Emenda Especial nº 294/2023 Reforma

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		SETOR SOLICITANTE	
Contrato n.º 0025/2026		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA CONVOCADA	CNPJ	TELEFONE	
PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	20.949.329/0001-00	(83) 9 9952-7916 e 99646-1040	
ENDEREÇO			
Rua Pedro Jacó, SN, centro, Cajazeirinhas/PB			
CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO		VALOR
	300 DIAS		
Nº 0025/2026	ONDE SE LÊ: INICIO 12/06/2026 LEIA-SE: INICIO 22/06/2026	ONDE SE LÊ: TÉRMINO 08/04/2027 LEIA-SE: TÉRMINO 18/04/2027	ONDE SE LÊ: R\$ 154.584,60 LEIA-SE: R\$ 149.947,06
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF CAMUCIM ZONA RURAL DE PITIMBU.			
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
PITIMBU-PB 12 DE JUNHO DE 2026			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU GESTORA, MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA			
EMPRESA RESPONSÁVEL			
Ciente dos termos da Ordem de Serviço, comprometendo-me a executá-la na conformidade das disposições do Contrato nº 0025/2026, Lei 14.133/2021 e suas alterações e Legislação pertinente.			
Em ____/____/2026			
PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 20.949.329/0001-00 ANDRÉA RIBEIRO BATISTA CPF: XXX.445.821-XX REPRESENTANTE LEGAL			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ADJUDICAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DE GUARITA ZONA URBANA DE PITIMBU

CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS
CNPJ Nº 19.175.657/0001-18

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.864.699,36 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.844.187,67 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PITIMBU/PB, 18 DE JUNHO DE 2026.

ADELMA CERISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora, Michelle Batista dos Santos Barbosa
CPF: ***.479. ***-60
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026: QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DE GUARITA ZONA URBANA DE PITIMBU, COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE E VENCEDOR;

CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS
CNPJ Nº 19.175.657/0001-18

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.864.699,36 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.844.187,67 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

PITIMBU/PB, 18 DE JUNHO DE 2026.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora, Michelle Batista dos Santos Barbosa
CPF: ***.479. ***-60
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os(a) servidores(a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DE Nº: 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.0037

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DE GUARITA ZONA URBANA DE PITIMBU

CONTRATO DE Nº: 0026/2026 -
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS
CNPJ: 19.175.657/0001-18

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

LEIA-SE:

PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.864.699,36 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 1.844.187,67 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula de nº 80910463, como GESTOR do termo de contrato de nº 0026/2026.

E

FISCAL DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor

EDME SANTOS MESQUITA, cargo ENGENHEIRO CIVIL/ DIRETOR por meio da portaria de nº 0039/2025 de 16 de janeiro de 2025, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0026/2026 FMS.

OU

FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora TATHIANE RIBEIRO BEZERRA FERREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, por meio da matrícula; 9410576, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0026/2026 FMS.

Pitimbu, 18 de JUNHO de 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0005/2026

PITIMBU-PB, 18 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DE GUARITA ZONA URBANA DE PITIMBU.

CONTRATADA:

EMPRESA: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS
CNPJ: 19.175.657/0001-18

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.864.699,36 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.844.187,67 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS DIAS)

ONERANDO A DOTAÇÃO/2026



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

GESTÃO/UNIDADE:
SECRETARIA - ÓRGÃO
2270 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2270.10.301.2042.1141 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE-UBS
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO:
CONVÊNIO Nº 10557.4250001/24-001
EMENDA PARLAMENTAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	SETOR SOLICITANTE	
Contrato n.º 0026/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA CONVOCADA	CNPJ	TELEFONE
CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS	19.175.657/0001-18	(83) 99377-8999
ENDEREÇO		
Rua Capitão Alves de Lira, nº 443, Prata, CEP: 58.458-000, CIDADE: Campina Grande/PB		
CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR
	300 DIAS	
Nº 0026/2026	ONDE SE LÊ: INÍCIO 18/06/2026 TÉRMINO 14/04/2027 LEIA-SE: 22/06/2026 18/04/2026	ONDE SE LÊ: R\$ 1.864.699,36 LEIA-SE 1.844.187,67
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DE GUARITA ZONA URBANA DE PITIMBU.		
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
PITIMBU-PB 18 DE JUNHO DE 2026		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU		
Gestora, Michelle Batista dos Santos Barbosa CPF: 294.479.988-60 CONTRATANTE		
EMPRESA RESPONSÁVEL		
Ciente dos termos da Ordem de Serviço, comprometo-me a executá-la na conformidade das disposições do Contrato nº 0026/2026, Lei 8666/93 e suas alterações e Legislação pertinente. Em ____/____/2026		
CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS CNPJ: 19.175.657/0001-18 Rosângela Sousa Campos CPF: XXX.232.604-XX REPRESENTANTE LEGAL		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026
PROCESSO ADM. Nº 2026.07.0066

A Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e §2º do art. 21, do Decreto Municipal n.º 097/2024 abre-se prazo para interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à essa Prefeitura Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaopmpb2021@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação até às 14h00min do dia 21 de julho de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB. <https://www.pitimbu.pb.gov.br/licitacoes>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou no setor de Licitações.

O interessado detentor da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Pitimbu-PB, 16 de julho de 2026.

MARILLYA CELIA FERREIRA TAVARES
Agente de contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 672 de 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, III, da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

Lei Orgânica para o Município de Pitimbu - PB, FAZ SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ART. 1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento anual para 2027;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

§ 1º - Integram a presente Lei os Seguintes

Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais para 2027:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais.
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS
- h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- j) Demonstrativo X - Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2027.

As Despesas de Capital para o Exercício de 2027 serão fixadas em R\$ 24.386.268,79 (Vinte quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	24.386.268,79
INVESTIMENTOS	17.825.100,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	602.981,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.958.186,81

II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ART. 2 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, tem o seguinte objetivo:

I - Melhorar nos serviços de atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil e assistência a Primeira Infância através de políticas de saúde.

II - Aumento no número de vagas na Educação Básica procurando atender a todas as crianças em idade escolar.

III - Aumentar o número de vagas para a primeira infância nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.

IV - Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município, inclusive mediante:

- a) Concessão de incentivos financeiros (Bolsa-Atleta Municipal) para suporte em treinamentos e competições;
- b) Custeio de passagens, hospedagens e inscrições para atletas que representem o município de Pitimbu em competições oficiais de âmbito regional, estadual ou nacional; e
- c) Aquisição de materiais e equipamentos esportivos de rendimento.
- d) Concessão de bonificação por desempenho esportivo, em caráter eventual e de premiação, aos atletas e paratletas que obtiverem pódios ou expressivo destaque em competições oficiais regulamentadas.

V - Desenvolver ações voltadas à assistência social geral, assim como assistência através da elaboração e implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância (0 a 6 anos de vida), que são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs. São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

VI - Oferecer capacitação a população através de Cursos Profissionalizantes. - Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos.

VII - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

- a) Preservação e recuperação do meio-ambiente;
- b) Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
- c) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social.
- d) Saneamento Básico
- e) Aprimorar a infraestrutura municipal.
- f) Apoio ao setor agrícola e mineração do município.
- g) Atendimento à criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
- h) Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura e incentivo ao ecoturismo;
- i) Suplementação Alimentar;
- j) Geração de Emprego e Renda.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ART. 3 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

ART. 4 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

- I- Orçamento Fiscal
- II- Orçamento de Seguridade Social
- III- Orçamentos dos Seguintes Fundos.
 - a) Fundo Municipal de Assistência Social.
 - b) Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Os Fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados às unidades orçamentárias.

§ 2º - São consideradas unidades gestoras aquelas com orçamentos e contabilidade próprias, no caso do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos transferidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Professores da Educação- Fundeb.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

ART. 5 - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb na forma da legislação que dispõe A Lei 14.113/2020;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

XVI - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;
XVIII - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XX - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XXI - da aplicação de recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local.
XXIII- da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXIV - da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
XXV – aplicadas de acordo com a Portaria STN nº 831 de 07 de maio de 2021, alterada pelas portarias nº 923 de 08 de julho de 2021 e 1.128 de 04 de novembro de 2021, conforme plano de aplicação.

ART. 6 - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual- LOA de 2027, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

ART. 7 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

ART. 8 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

ART. 9 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

ART. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário

necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

ART. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

ART. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

ART. 13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura desses créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor fixado, na Lei do Orçamento.

ART. 14º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

ART 15º - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

ART 16º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Em relação à criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

§ 2º Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art.158 da Constituição Federal de 1988.

ART. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

ART. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos municipais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos locados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

ART. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações a pessoas carentes do município, de acordo com Lei Específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

ART. 20 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15º serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

ART. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

ART. 23 - As Reservas de Contingências deverão compor ações específicas quando da elaboração da Lei Orçamentária anual, especificando:

I- A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II – Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares para atendimento das emendas parlamentares individuais na fase de apreciação da proposta pelo Poder Legislativo Municipal, e que durante a execução orçamentária poderá atender o dispositivo dos §§ 8º e 9º do art.166 da Constituição Federal. ”

ART. 24 – Fica autorizado ao chefe do Poder executivo a transpor, transferir e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma unidade orçamentária para outra, de um órgão para outro, de uma ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o exercício financeiro, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA** **MUNICIPAL**

ART. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

ART. 26 - A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

ART. 27 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

ART 28 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

ART 29 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

ART 30 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO** **MUNICÍPIO** **COM PESSOAL E ENCARGOS**

ART. 31 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

ART. 32 - No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 33 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

ART. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento, educação e limpeza pública.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES** **NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ART. 35 - A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à

expansão de base de tributação e consequente, aumento das receitas próprias.

ART. 36 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I- atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART. 37 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

ART. 38 - As transferências de recursos do Tesouro, não consignadas na Lei Orçamentária, para a administração descentralizada, destinadas a manutenção complementar, ocorrerá pela via extra-orçamentária, em substituição as Transferências Intragovernamentais, cujos registros contábeis das Transferências Financeiras concedidas e recebidas, serão efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações ativas e passivas correspondentes, observando-se os seguintes aspectos, nos termos da Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional:

1. ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

entidades executoras, sendo feito na Secretaria da Receita Municipal, do Município.

b. O empenho da despesa orçamentária será emitido somente pelo órgão ou entidade beneficiária da despesa, responsável pela aplicação dos recursos, ficando eliminado o empenho na modalidade de transferências intragovernamentais.

ART. 39 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

ART. 40 - Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2027, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

ART. 41 - A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Poder Executivo até 31 de Julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

ART. 42 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 43 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

ART. 44 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro 2026 e será devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, consoante disposições da Constituição Federal.

ART. 45 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

ART. 46 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 30 de dezembro de 2026, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

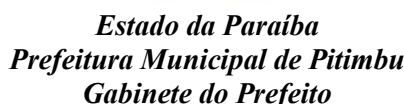
ART. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu, 16 de julho de 2026.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027	Página: 1/17
Unidade Orçamentária: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL		
Ação 1181	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	Equipar o poder legislativo
Ação 1229	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	reforma e compra legislativa
Ação 1230	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERV. DO PRÉDIO DA CÂMARA	reforma e modernização do prédio da Câmara
Ação 2481	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E CONSERV. DO PRÉDIO DA CÂMARA	Capacitar Servidores e Agentes Públicos
Ação 2482	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	manter as atividades da Câmara
Ação 2483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL	MANUTER ATIVIDADES PARLAMENTO MUNIM
		Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária: 0200 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1120	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIP. PARA O GABINETE DO PREFEITO	Equipar e reformar o gabinete do Gabinete do Prefeito
Ação 1127	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito
Ação 2483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE INTERIO	Atender o cumprimento das normas vigentes
Ação 2484	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Manter a avaliação das áreas de trabalho
Ação 2485	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Manter em ordem o funcionamento do Gabinete do Prefeito
Ação 2486	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPROV. MUNIC	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPROV. MUNICIPAL - COM
Ação 2488	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MULTIFUN	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MULTIFUN. - JUM
		Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária: 0300 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Ação 1000	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O VICE-PREFEITO	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O VICE-PREFEITO
Ação 1001	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA O VICE-PREFEITO	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA O VICE-PREFEITO
Ação 2489	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO - VUM
		Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1121	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL	ADQUIRIR MOVES PARA CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação 1122	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL	MELHORAR A CAPACIDADE E AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
		Sub-Total R\$
ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
Unidade Orçamentária: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1123	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL	ADQUIRIR MOVES PARA MELHORAR E ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Ação 1124	RECONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL	MELHORAR A CAPACIDADE E QUALIDADE DO ARQUITETO DA SECRETARIA
Ação 1125	ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL	ADQUIRIR VEÍCULO
Ação 2490	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
Ação 2491	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOM
Ação 2492	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação 2493	INCLUSÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE CARGOS CARRERAS E SALÁRIOS	INCLUSÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE CARGOS CARRERAS E SALÁRIOS
		Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária: 0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		
Ação 1126	ADQUIÇÃO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL	ADQUIRIR MOVES PARA MELHORAR E ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Ação 2494	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS COM INSS	PAGAMENTOS DE DÉBITO JUNTOS AO INSS
Ação 2495	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O FIOF	PAGAMENTOS DE DÉBITO JUNTOS AO FIOF
Ação 2496	AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATADAS	PAGAMENTOS DE DÍVIDAS DÍVIDAS CONTRATADAS
Ação 2497	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACIT. PARA SERVIDORES DA SECRETARIA	CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA
Ação 2498	LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Ação 2499	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
Ação 2500	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
Ação 2501	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
Ação 2502	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
Ação 2503	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
Ação 2504	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
Ação 2505	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIOF
		Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ		
Ação 1127	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA A RECEITA E FISCAL TR	ADQUIRIR VEÍCULO PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DO SETOR
Ação 1128	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA RECEITA E FISCAL TR	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA RECEITA E FISCAL TR
Ação 2499	INFORMATIZAÇÃO DAS ATIV. DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	DOTAR OS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO
Ação 2500	ADESÃO A PROGRAMAS FEDERAIS DE MODERNIZAÇÃO FISCAL	MODERNIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO
		Sub-Total R\$
ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
Unidade Orçamentária: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Ação 2508	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
Ação 2509	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2510	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2512	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2513	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2514	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2515	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2516	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2517	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2518	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2519	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2521	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2522	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2523	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2524	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2525	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2526	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2527	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2528	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2529	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2530	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2531	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2532	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2533	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2534	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2535	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2536	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2537	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2538	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2539	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2540	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2541	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2542	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2543	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2544	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2545	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2546	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2547	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2548	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2549	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2550	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2551	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2552	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2553	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2554	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2555	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2556	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2557	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2558	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2559	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2560	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2561	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2562	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2563	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2564	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2565	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2566	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2567	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2568	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2569	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2570	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2571	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2572	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2573	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2574	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2575	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2576	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2577	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2578	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2579	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2580	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2581	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2582	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2583	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2584	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2585	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2586	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2587	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2588	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2589	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2591	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2592	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2593	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2594	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2595	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2596	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2597	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2598	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2599	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2601	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2602	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2603	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2604	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2605	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2607	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2608	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2609	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2610	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2612	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2614	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2615	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2617	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2618	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2619	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2620	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2621	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2622	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2623	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2625	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2626	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2627	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2628	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2629	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2630	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2631	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ
Ação 2632	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO ORÇ



ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116

ESTADO DA PARANÁ			PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU	LISTA DE DREZETES ORÇAMENTÁRIAS		PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027	
Descrição				Meta		Unid. Medida	
Ata 1185	ADQUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE			ADQUIRIR VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS		UNID	
Ata 1152	ADQUIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE			ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		UNID	
Ata 1187	ADQUIÇÃO DE MÓVEL E EQUIP. PLAS CAMELÍO BRANCO			ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO		UNIDADE	
Ata 1198	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO MÉDICO UROLOGIA-SAMU			IMPLANTAR SAMU PARA ATENDER A POPULAÇÃO		UNID	
Ata 1178	ADQUIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO REABILITATORIA			ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO		UNIDADE	
Ata 1172	ADQUIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/O PAIS			ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO PAIS		UNIDADE	
Ata 1179	ADQUIÇÃO DE MÓVEL E EQUIPAMENTO ATENDIMENTO			ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PA		UNIDADE	
Ata 1175	ADQUIÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE PACIENTES			ADQUIRIR UM VEÍCULO TPO PARA PACIENTE DE HEMODIÁLISE, DIALÍSE E PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS		UNIDADE	
Ata 1228	ADQUIÇÃO DE AMBULÂNCAS			ADQUIRIR 01 AMBULÂNCIA		UNIDADE	
Ata 1181	CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DA SAÚDE			CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE		UNID	
Ata 1310	ADQUIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USF			ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA USF		UNID	
Ata 1214	REFORMA E AMPLIAÇÃO PROJETO ATENDIMENTO DE PITIMBU			REFORMAR E AMPLIAR O SERVIÇO PARA ATENDER A POPULAÇÃO		UNID	
Ata 2403	MANUT. DAS ATIVIDADES CENTRO DE SAÚDE ACESF M.S.I			MANTER O ATENDIMENTO DOS ACESF DA FARMÁCIA		SERVIÇOS	
Ata 2404	DREZIN DA MEDIÇÃO DA FARMÁCIA BASICA M.S.I			DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA ATUALIZADO P/REAME		UNIDADES	
Ata 2442	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA (DE SAÚDE M.S.I)			MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA		SERVIÇOS	
Ata 2444	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SAÚDE			CAPACITAR PROFISSIONAIS		CAPACITAÇÃO	
Ata 2448	MANUT. DAS ATIV. DE SERV. FÍSICOS LAÇOS DE CINTA			MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS	
Ata 2470	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO ANÁLISE			MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS	
Ata 2473	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU M.S.I			MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS	
Ata 2474	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS M.S.I			MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS	
Ata 2476	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTAR			DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E FRÁGILAS ESCOLÁRICAS		UNIDADE	
Ata 2467	CAPACIT. DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE			CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		CAPACITAÇÃO	
Ata 2468	MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO 1 HOSPITALAR			AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DE MED. E A.T. COMPLEXIDADE - AMC		SERVIÇOS	
Ata 2464	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROJETO ATENDIMENTO M.S.I			MANTER AS ATIVIDADES DE PROJETO ATENDIMENTO		SERVIÇOS	
Ata 2888	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA			MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA		SERVIÇOS	

[illegible]

ESTADO DA PARAIBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027			
	Descrição	Meta	Unid. Medida
AgIn 2862	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOUPIO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOUPIO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DENTRAMENTE REFORMAÇÃO DO NÍVEL, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO	UNO
AgIn 2863	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIOLÊNCIA SOCIOECONOMIAL	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIOLÊNCIA SOCIOECONOMIAL, COM ADEQUAMENTO EQUIPES EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO, PRODUÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS	UNO
AgIn 2864	ORÇANÇ, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE VIBRAÇÃO	ORÇANÇ, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE VIBRAÇÃO DE TRAMUNTO, DENTRINHA FOLIA, EQUIPAMENTOS, SECULO, EQUIPO, ELABORAR	UNO
AgIn 2865	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PERCENTUAL
AgIn 2866	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRIAS-PAF	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRIAS-PAF	PERCENTUAL
			Sub-Total 26
Unidade Orçamentária: 0200 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO			
AgIn 1128	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL DE PITIMBU	IMPLANTAR O CENTRO CULTURAL	PROJETO
AgIn 1130	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DE PITIMBU	IMPLANTAR A ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL	PROJETO
AgIn 1131	CONSTITUIÇÃO DE MUSEU DE ARTEFATO	CONSTITUIR MUSEU DE ARTEFATO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO RENDAS AOS ARTESANOS	UNIDADE
AgIn 1122	CONSES DE APOIO A GRUPO CULTURAL ARUANDA DA SALVÃO	DAR APOIO AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE
AgIn 1233	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	LEVAR INFORMAÇÃO SOBRE O TURISMO DA CIDADE	UNIDADE
AgIn 1242	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS IMPLANT DE PROJE TURÍSTICO	ADQUIRIR MÓVEIS PARA SEDE DE PROJE TURÍSTICO	UNIDADE
AgIn 1245	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DAS PRAIAS	MELHORAR ILUMINAÇÃO DE PRAIA, AUMENTANDO A SEGURANÇA E O TURISMO	UNIDADE
AgIn 1242	CONCESSÃO DE INCENTIVO À TURISMO DE PITIMBU	AUMENTAR O TURISMO E VISIBILIDADE LOCAL	UNO
AgIn 1242	CONCESSÃO DE INCENTIVO À TURISMO DE PITIMBU	INCENTIVAR OS MOVIMENTOS CULTURAIS	PROJETO
AgIn 1245	CONCESSÃO DE INCENTIVO À TURISMO DE PITIMBU	INCENTIVAR A APOIO À PRODUÇÃO ARTESANAL DO MUNICÍPIO	PROJETO
AgIn 1245	CONCESSÃO DE INCENTIVO À TURISMO DE PITIMBU	GARANTIR A ATIVIDADE DO BOM DIA TURISMO	PROJETO
AgIn 1245	CONCESSÃO DE INCENTIVO À TURISMO DE PITIMBU	GARANTIR A PROMOÇÃO DE ORIENTAÇÕES DOS PROFESSORES VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	CAPACITAÇÃO
AgIn 1245	CONCESSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO VOLTADA AO TURISMO	INCENTIVAR ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS E PROMOVENDO O TURISMO LOCAL	PROJETO
AgIn 2104	REALIZAC DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO POTENCIAL TURIST	AUMENTAR A PROMISSÃO DO TURISMO LOCAL	SERVICIOS
AgIn 2104	FOMENTAC E APOIO TURISMO DE EVENTOS	PROMOVER O TURISMO LOCAL	SERVICIOS
AgIn 2104	ORGANIZAC CALENDARIO DO TURISMO CRIATIVOS TURISTOS	PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	SERVICIOS
AgIn 2104	PROMOVER CRIATIVIDADE TURISTAS TURÍSTICAS	CAPACITAR A PESSOAL LOCAL PARA O TURISMO	SERVICIOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Página: 10/17

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2050 MANUT DAS ATIV DA SEC. DE TURISMO CULT E DESERV	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TUR E CULT E DESERV. ECONOMOM	SERVIÇOS
Ação 2051 MANUT DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU	MANUT DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU	SERVIÇOS
Ação 2052 MANUT DAS ATIVIDADES DE DECORAÇÕES FESTIVAS NA CIDADE	MANUT DAS ATIVIDADES DE DECORAÇÕES FESTIVAS NA CIDADE	SERVIÇOS
Ação 2053 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA	MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA	SERVIÇOS
Ação 2054 MANUT DAS ATIVIDADES DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	MANUT O ATENDIMENTO AO TURISTA	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA		
Ação 1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA PESCA	AQUIRIR VEÍCULO PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 1211 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	UNID
Ação 1212 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE PEIXES	CONSTRUIR MERCADO PARA BENEFICIAR A VENDA LOCAL	UNID
Ação 1213 CONTRUÇÃO DO SALÃO DOS PESCADORES	CONSTRUIR SALÃO PARA BENEFICIAR OS PESCADORES LOCAIS	UNIDADE
Ação 1214 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS DE PESCA	DAR APOIO AS ATIVIDADES DE PESCA DO MUNICÍPIO	UNID
Ação 1215 CONTRUÇÃO DE UM ESTABELEDOR	CONSTRUIR DE UM ESTABELEDOR	UNID
Ação 1216 CONTRUÇÃO DE UM PIPIR FLUTUANTE NA PRAIA PONTINHA	CONSTRUIR DE UM PIPIR FLUTUANTE NA PRAIA DA PONTINHA	UNID
Ação 1217 PERMANÊNCIA DE POÇOS ARTESIAIS PARA OS PESCADORES	PERMANÊNCIA DE POÇOS ARTESIAIS PARA USO DOS PESCADORES	UNID
Ação 1218 IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA PESCADOR	IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA PESCADOR	UNIDADE
Ação 2402 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA	MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 2403 CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO E CAPACIT. PESCADORES	CAPACITAR OS PESCADORES LOCAIS	CAPACITAÇÃO
Ação 2410 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE PROJETOS DE PESCA	APOIAR E BENEFICIAR A PESCA LOCAL	SERVIÇOS
Ação 2411 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE PROJETOS DE PESCA	APOIAR E BENEFICIAR OS PESCADORES E MARISCOS BOMAS LOCAIS ATIVIDADES DAS COLÔNIAS E ASSOCIAÇÕES DE PESCA E MARISCOS	SERVIÇOS
Ação 2412 APOIO FINANC. DE PROJETOS DE PESCA E MARISCOS	CONCESSÃO DE APOIO A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DE EMBAIÇAS	SERVIÇOS
Ação 2413 APOIO FINANC. DE PROJETOS DE PESCA E MARISCOS	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO MARÍTIMA DE SENHOR DO BONFIM	SERVIÇOS
Ação 2414 APOIO FINANC. DE PROJETOS DE PESCA E MARISCOS	APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO LÁZER DO PESCADOR	SERVIÇOS
Ação 2415 CONCESSÃO DE APOIO A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DE CAPANHAS E PONTOS DE APOIO A PESCA ARTESANAL	CONCESSÃO DE APOIO A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DE CAPANHAS E PONTOS DE APOIO A PESCA ARTESANAL	SERVIÇOS
Ação 2416 DISTRIBUIÇÃO DE CERTAS DE MÉRITO AOS PESCADORES	DISTRIBUIÇÃO DE CERTAS DE MÉRITO AOS PESCADORES NOS FESTIVOS JANEIRO	SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Página: 11/17

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2018 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROÇAS PARA EMBAIÇAS	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROÇAS PARA EMBAIÇAS	SERVIÇOS
Ação 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VENTO FORTE LEI 50.324	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VENTO FORTE LEI 50.324	UNID
Ação 2020 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CONSERVAÇÃO DA PESCA	AQUIRIR FERRAMENTAS	UNIDADE
Ação 2021 REALIZAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PESCA	REALIZAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO	UNIDADE
Ação 2022 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PESCA E COLETA DE MARISCO	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PESCA E COLETA DE MARISCO	UNIDADE
Ação 2023 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DO PESCADOR	REALIZAR FESTIVAL	UNIDADE
Ação 2024 FOMENTAR E APOIAR AS COMISSÕES DE CACIÇOS	APOIAR COMISSÕES	UNIDADE
Ação 2025 REGULARIZAÇÃO DE EMBAIÇAS PESQUEIRA DE PITIMBU	REGULARIZAÇÃO DE EMBAIÇAS PESQUEIRA DE PITIMBU	UNIDADE
Ação 2026 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PEIXE	REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PEIXE	UNIDADE
Ação 2027 COMERCIALIZAÇÃO E VULNERABILIDADE DO PEIXADO	COMERCIALIZAÇÃO E VULNERABILIDADE DO PEIXADO	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Ação 1201 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PISC. DE AGRICULTURA	AQUIRIR VEÍCULO PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	UNID
Ação 1203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES ANIMAIS ABATIDOS	AQUIRIR VEÍCULO PARA CORRETA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABATIDOS	UNID
Ação 1204 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA IMPLANTAR PROJETOS PRODUTIVOS	AQUIRIR MÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DE SEDE DE PROJETOS	UNIDADE
Ação 1210 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS	UNIDADE
Ação 1211 CONTR. DE PASSAGENS MÓVEIS E PONTUAIS PARA MELHORAR O ACESSO	CONSTRUIR PASSAGENS MÓVEIS E PONTUAIS PARA MELHORAR O ACESSO	UNIDADE
Ação 2401 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 2402 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TRABALHADOR RURAL	REALIZAR FEIRA PARA PROMOVER AS ATIVIDADES LOCAIS	SERVIÇOS
Ação 2403 APOIO A COOPERATIVAS RURAIS E PRODUÇÃO FAMILIAR	MANUT O DESARROLHO LOCAL LIVRE DE CORRUPÇÃO	SERVIÇOS
Ação 2404 IMPLANTAÇÃO DE SEMEIORES NAS FERRAS LINDAS	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS FERRAS LINDAS	UNIDADE
Ação 2405 IMPLANTAÇÃO DE SEMEIORES E USUÁRIOS APRESENTAÇÃO	MELHORAR O PRECISO PRODUTORES DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Ação 2406 DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINA ROTAÇÃO DA TERRA	INCENTIVAR OS PRECISO PRODUTORES DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Ação 2407 REALIZAR CAPACITAÇÃO PRODUTORES RURAIS	INCENTIVAR OS PRECISO PRODUTORES RURAIS	CAPACITAÇÃO
Ação 2408 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. E MANUT. PRODUÇÃO	INCENTIVAR E APOIAR PRODUTORES DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Página: 12/17

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2027 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	MELHORAR O ACESSO A ZONA RURAL	SERVIÇOS
Ação 2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VENEZO ZERO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VENEZO ZERO	SERVIÇOS
Ação 2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE MATADOUROS	ADEQUAR E MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE MATADOUROS	SERVIÇOS
Ação 2030 IMPLANTAR E MANUT. DO PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR	IMPLANTAR E MANUTENÇÃO DO PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR - FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB		
Ação 1205 CONTRUÇÃO DE COLUNA E POSTO DE CARRIAGEM	CONSTRUIR	UNIDADE
Ação 1100 IMPLANTAR E REPARAR DE PAVIMENTO ASFALTADO	MELHORAR O ACESSO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS
Ação 1101 IMPLANTAR E REPARAR DE PAVIMENTO ASFALTADO	MELHORAR O ACESSO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS
Ação 1102 IMPLANTAR E REPARAR DE PAVIMENTO ASFALTADO	MELHORAR O ACESSO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS
Ação 1103 CONTRUÇÃO DE CARRIAGEM MUNICIPAL	GARANTIR O MELHOR ACESSO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS
Ação 1206 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CARRIAGEM	AQUIRIR VEÍCULO E EQUIP. PARA GARANTIR OS SERVIÇOS DA CARRIAGEM MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	AQUIRIR RESSORTIDORES, PÁ MECANICA E TRILHADOR	UNIDADE
Ação 1208 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE
Ação 1210 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E SERVI. DE LIMPEZA URBANA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	SERVIÇOS
Ação 1211 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA O NOVO MERCADO PÚBLICO	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO MERCADO PÚBLICO	SERVIÇOS
Ação 1212 CONTRUÇÃO DE ESTADÃO DE FUTEBOL	CONSTRUIR ESTADÃO NO MUNICÍPIO	UNIDADE
Ação 1213 CONTRUÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA	MODERNIZAR A ORLA DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Ação 1214 IMPLANTAÇÃO DA RUA DO ROLAMENTO	PAVIMENTAR VIA NO DISTRITO DE TAGUARA MELHORANDO A MOBILIDADE URBANA	UNID
Ação 1215 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS RECREATIVOS	CONSTRUIR ABRIGOS	UNID
Ação 1216 CONTRUÇÃO DE CANTINOS	CONSTRUIR CANTINOS	UNID
Ação 1217 CONTRUÇÃO DE PRAÇA E JARDIM NO MUNICÍPIO	CONSTRUIR DE PRAÇA E JARDIM NO MUNICÍPIO	UNID
Ação 1218 PERMANÊNCIA DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	PERMANÊNCIA DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	UNID
Ação 1219 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PISCENAS	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PISCENAS	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Página: 13/17

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2409 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	MANUTENÇÃO CONTINUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	SERVIÇOS
Ação 2200 IMPLANTAR E REPARAR DA REDE LUMIN. PÚBLICA	MANUTENÇÃO CONTINUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Ação 2201 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	MANUT O ATENDIMENTO DE QUALIDADE	SERVIÇOS
Ação 2202 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE CALÇ E ESCADARIAS	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE CALÇ E ESCADARIAS	SERVIÇOS
Ação 2203 MANUTENÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	MANUT FUNDAMENTAÇÃO DAS RUAS	SERVIÇOS
Ação 2204 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS
Ação 2205 IMPLANTAR E REPARAR DOS CANTINOS	IMPLANTAR E REPARAR DOS CANTINOS	SERVIÇOS
Ação 2206 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDIM NO MUNICÍPIO	MANUT O BOM FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDIM DA CIDADE	SERVIÇOS
Ação 2207 MANUTENÇÃO DE ASFALTOS DE RUAS E AVENIDAS	MANUT O BOM ESTADO DOS ASFALTOS DA CIDADE	SERVIÇOS
Ação 2208 MANUT. PONTES S/RO AÇAO AS BANCOS PARA O POVO	MANUT. PONTES S/RO AÇAO AS BANCOS PARA O POVO	SERVIÇOS
Ação 2209 MANUTENÇÃO DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Ação 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO	SERVIÇOS
Ação 2205 MANUTENÇÃO DAS PONTES DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE	MANUTENÇÃO DAS PONTES DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0204 SECRETARIA GERAL		
Ação 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OLVIDORIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO EM FUNCIONAMENTO A OLVIDORIA MUNICIPAL	UNID
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA		
Ação 1209 IMPLANTAÇÃO E CONTR. DE CORTIÇES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	IMPLANTAÇÃO E CONTR. DE CORTIÇES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	UNID
Ação 1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DA SEDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SEDE	UNID
Ação 1211 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E QUADRICULOS PARA A SEDE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E QUADRICULOS PARA A SEDE	UNID
Ação 1212 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNID
Ação 2200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	SERVIÇOS
Ação 2201 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO	SERVIÇOS
Ação 2202 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SEDE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SEDE	SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Página: 14/17

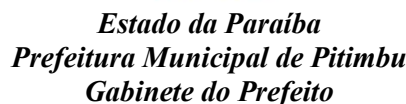
Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2031 MANUT. DE CORTIÇES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	MANUT. DE CORTIÇES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	SERVIÇOS
Ação 2032 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCO DE DESASTRES NATURAIS	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCO DE DESASTRES NATURAIS	SERVIÇOS
Ação 2033 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	SERVIÇOS
Ação 2034 CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COM E VOLUNTÁRIOS MUNIC. E ASSESORES DA DEFESA	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COM E VOLUNTÁRIOS MUNIC. E ASSESORES DA DEFESA	PERSONAL
Ação 2035 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO DA CIDADE	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO DA CIDADE	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
Ação 1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	MANUT. E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	SERVIÇOS
Ação 1115 PRODUÇÃO E REGULAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	GARANTIR A CONSERVAÇÃO DO TRÁNSITO A PARTIR DE PROPAGANDAS	SERVIÇOS
Ação 1116 IMPLANTAR E REPARAR DE OPERAÇÕES E VISUALIZAÇÃO TRANS	MONITORAR O TRÁNSITO NO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Ação 1204 AQUISIÇÃO DE QUADRICULOS	AQUISIÇÃO DE QUADRICULOS	UNIDADE
Ação 1205 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTERMUNIC	MONITORAR O TRÁNSITO NO MUNICÍPIO	UNID
Ação 1206 PROGRAMA IMPLANTAÇÃO POPULAR MUNICIPAL	GARANTIR AVALIAÇÃO EXCLUSIVO PARA A POPULAÇÃO BAIXA RENDA DE PITIMBU	UNID
Ação 1207 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE	UNID
Ação 1208 AQUISIÇÃO DE VANTAGENS PARA A SEDE	AQUISIÇÃO DE VANTAGENS PARA A SEDE	UNID
Ação 1209 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA CONTROLE ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA CONTROLE ELETRÔNICO	UNID
Ação 1210 AQUISIÇÃO DE MOTO-CICLETAS PARA A SEDE	AQUISIÇÃO DE MOTO-CICLETAS PARA A SEDE	UNID
Ação 1211 AQUISIÇÃO DE FARMACÊUTICOS E EPI PARA FUNCIONÁRIOS DA SEDE	AQUISIÇÃO DE FARMACÊUTICOS E EPI PARA FUNCIONÁRIOS DA SEDE	UNID
Ação 2418 AQUISIÇÃO DE FARMACÊUTICOS E EPI PARA FUNCIONÁRIOS DA SEDE	CONCESSÃO E ENVIAR SOBRE TRÁNSITO	UNIDADE
Ação 2419 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRÁNSITO	PROVER A CAPACITAÇÃO, FOMENTAR E REGULARIZAÇÃO DESEJES PROFISSIONAIS	UNIDADE
Ação 2420 PROGRAMA LEGALIZAÇÃO MOTOCICLISTAS	CONCESSÃO E ENVIAR SOBRE TRÁNSITO	UNIDADE
Ação 2421 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SINAL VERDE NA ESCOLA	ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE TRÁNSITO E TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS
Ação 2422 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE PROJETOS DE TRÁNSITO E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SENHOR DO BONFIM	SERVIÇOS
Ação 2423 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SENHOR DO BONFIM	SERVIÇOS
Ação 2424 REAL. DE CAPAC. PROFISSIONAIS E GESTORES DA SEDE	REAL. DE CAPAC. PROFISSIONAIS E GESTORES DA SEDE	SERVIÇOS
Ação 2425 IMPLANTAR E MANUT. DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO COLETIVO	IMPLANTAR E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO COLETIVO, NO MUNICÍPIO	SERVIÇOS



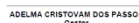
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Página: 15/17

Descrição	Meta	Unid. Medida
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ação 1201 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA DE RESÍDUOS	CONSTRUIR PROJETO PARA INCENTIVAR A COLETA DE RESÍDUOS	SERVIÇOS
Ação 1202 CONTRUÇÃO DE FORTES ECOLÓGICAS EM ENTORNO DE RIO	CONSTRUIR DE FORTES ECOLÓGICAS EM ENTORNO DE RIO	UNID
Ação 1203 REALIZAÇÃO DE FORTES ECOLÓGICAS EM ENTORNO DE RIO	REALIZAÇÃO DE FORTES ECOLÓGICAS EM ENTORNO DE RIO	UNID
Ação 1204 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA O MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA O MEIO AMBIENTE	UNID
Ação 1205 AQUISIÇÃO DE QUADRICULOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS DA SEMAM	AQUISIÇÃO DE QUADRICULOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS DA SEMAM	UNID
Ação 1206 LOCAÇÃO DE VANTAGENS, MOTO-CICLETA E BARCO	LOCAÇÃO DE VANTAGENS, MOTO-CICLETA E BARCO	UNID
Ação 1207 AQUISIÇÃO DE FARMACÊUTICOS E EPI PARA FUNCIONÁRIOS DA SEMAM	AQUISIÇÃO DE FARMACÊUTICOS E EPI PARA FUNCIONÁRIOS DA SEMAM	UNID
Ação 1208 AQUISIÇÃO DE ORDEM PARA A SEMAM	AQUISIÇÃO DE ORDEM PARA A SEMAM	UNID
Ação 1209 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RIO ENDEUJO VELHO	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RIO ENDEUJO VELHO	UNID
Ação 1210 CONTRUÇÃO DE SEDE PARA SEMAM	CONSTRUIR DE SEDE PARA SEMAM	UNID
Ação 2304 MANUT. DE PRAÇAS E JARDIM PARA O MEIO AMBIENTE	MANUT. DE PRAÇAS E JARDIM PARA O MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Ação 2305 MANUT. DAS ATIV. DO CONDOMÍNIO DO MEIO AMBIENTE	MANUT. DAS ATIV. DO CONDOMÍNIO DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Ação 2306 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	CONCESSÃO DE APOIO FINANC. PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Ação 2307 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Ação 2308 CRIAÇÃO E IMPL. DE PROJ. DE PRESERVAÇÃO - PROJ. NAT. MANHOS, OLIVAS E AQUÍFEROS	CRIAÇÃO E IMPL. DE PROJ. DE PRESERVAÇÃO - PROJ. NAT. MANHOS, OLIVAS E AQUÍFEROS	SERVIÇOS
Ação 2309 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO	SERVIÇOS
Ação 2310 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMAM	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMAM	SERVIÇOS
Ação 2311 FOMENTAR E APOIAR EVENTOS VINCULADOS AO MEIO AMBIENTE	FOMENTAR E APOIAR EVENTOS VINCULADOS AO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Ação 2312 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE ORÇANOS PROFISSIONAIS DA RECOLABEM	CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE ORÇANOS PROFISSIONAIS DA RECOLABEM	UNIDADE
Ação 2313 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO MUGATU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO MUGATU	UNID
Ação 2314 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO RIO ENDEUJO VELHO	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO RIO ENDEUJO VELHO	UNID
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTECULTURA E PATRIMÔNIO		
Ação 1201 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE ARTECULTURA E PATRIMÔNIO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE ARTECULTURA E PATRIMÔNIO	UNID



ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2027

Página: 1/1

	2025	2024	2023
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Resgateamento com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = (a - d) + (b - e)	(h) = (b - e) + (f)	(i) = (c - f)
VALOR (R\$)	0,00	0,00	0,00
Data de Emissão: 10/04/2026 e hora de emissão: 01:29:46			

NADA A REGISTRAR

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 1/3

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2023	2024	2025
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	0,000	0,000	0,000
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I) + (II) + (III)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)	0,000	0,000	0,000
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,000	0,000	0,000
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 2/3

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	0,000	0,000	0,000
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII) + (VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeira entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 3/3

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	0,000	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Correntes	0,000	0,000	0,000
Despesas de Capital (XIV)	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV)	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,000	0,000	0,000

Data de Emissão: 10/04/2026 e hora de emissão: 01:30:41

NOTA:

1 - Como a Portaria MPD 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá constar o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 3º trimestre) e a despesa empenhada no 4º trimestre.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1116



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2027

Página: 1/1

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Data de Emissão: 10/04/2026 e hora de emissão: 01:40:48

NADA A REGISTRAR

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

Tabela 18 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2027		R\$ 1,00
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		
EVENTOS	Valor Previsto para -Ano de Referência-	
Assento Permanente de Receita		
(1) Transferências Constitucionais		
(2) Transferências no FUNDEB		
Saldo Final do Assento Permanente de Receita (1)		
Redução Permanente de Despesa (2)		
Margem Bruta (3) = (1-2)		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (3)		
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (3) = (3-4)		

NOTA:

Não houve valores a declarar de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado por não haver elevação nas alíquotas, nem ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos no município. Também não houve elevação do montante de recursos recebidos pelo ente oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculos dos tributos que são objetos de transferências constitucionais, com base no art 158 da Constituição Federal de 1988.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTE E CONSTANTES PM PITIMBU - LDO 2027

Os valores Correntes foram calculados com base na receitas e despesas dos anos anteriores do município e realizado uma projeção com índices inflacionários projetado do IPCA divulgado pelo IBGE.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO (%)					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	4,50	3,90	3,80	3,50	3,50

Inflação projetada com base no IPCA, divulgada pelo IBGE

Ano	Cálculo
2024	valor corrente*1,086
2025	valor corrente*1,039
2026	valor corrente
2027	valor corrente/1,038
2028	valor corrente/1,074
2029	valor corrente/1,112

* cálculo utilizado para estabelecer o valor Constante

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Ano	índice (%)	valor
2025	4,50	15.078.349,02
2026	3,90	15.666.404,63
2027	3,80	16.261.728,01
2028	3,50	16.830.888,49
2029	3,50	16.830.888,49

Nota: Os Resultados nominais foram calculados a partir de acréscimos dos índices de inflação nos anos de acordo como apresentado na tabela, levando em consideração o valor do Resultado Nominal Abaixo da linha apurado no RREO 6º bimestre de 2025.

8 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS PARA AS DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU DESPESAS PAGAS, LDO 2027

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	EXECUTADA				ORÇADA		PREVISTA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (1)	86.008.548,36	92.498.550,07	118.916.363,83	110.891.759,24	148.253.546,04	242.238.497,36	230.826.245,12	239.599.057,41
Pessoal e Encargos Sociais	54.310.093,04	56.851.710,14	66.596.530,53	67.979.751,27	77.822.253,66	85.779.499,30	83.606.781,77	85.533.019,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.779.499,30	83.606.781,77	85.533.019,14
Outras Despesas Correntes	26.308.454,54	35.636.840,53	44.319.793,30	42.913.007,97	70.431.292,00	80.779.499,30	83.606.781,77	85.533.019,14
DESPESAS DE CAPITAL (2)	6.722.945,52	9.218.286,17	9.406.356,60	11.932.035,55	23.561.612,36	33.473.381,05	35.346.536,50	37.284.079,37
Investimentos	2.947.641,19	5.131.518,24	3.654.581,04	5.976.566,52	17.222.319,18	17.825.100,35	18.448.978,96	19.094.693,12
Investimentos Financeiros	580.000,00	0,00	0,00	265.262,97	502.000,00	17.825.100,35	18.448.978,96	19.094.693,12
Amortização da Dívida	3.275.300,33	4.096.767,53	5.751.775,64	5.699.816,06	5.756.702,23	17.825.100,35	18.448.978,96	19.094.693,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (3) RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	918.270,59	17.825.100,35	18.448.978,96	19.094.693,12
TOTAL	87.391.493,50	101.676.844,84	129.322.660,51	122.823.794,79	172.733.425,41	260.611.897,71	256.272.781,68	258.893.750,53
Variação				4,5	3,9	3,8	3,5	3,5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO EVOLUÇÃO DA RECEITA LDO - 2027

DESCRIÇÃO	ARRECADADAS				ORÇADA		PROJETADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	112.495.817,34	109.402.557,21	129.894.442,54	137.484.805,49	181.419.365,58	34.655.846,95	87.968.801,69	101.307.709,65
Receitas Tributárias	5.322.233,37	6.097.297,31	8.907.673,36	8.310.229,62	15.106.434,00	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
Receita de Contribuições	618.211,56	1.307.980,59	1.285.853,25	1.202.838,59	1.289.454,37	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
Receita Patrimonial	613.120,47	1.796.973,26	1.105.194,32	1.687.208,32	2.365.359,19	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
Receita de Rendimentos	913.129,47	1.796.973,26	1.105.194,32	1.687.208,32	2.365.359,19	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
Receitas de serviços	658.499,29	892.146,81	823.266,49	938.967,42	1.049.000,00	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
Transferências Correntes	105.025.051,82	98.624.384,19	116.060.516,49	125.120.110,29	157.626.522,20	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
Outras Receitas Correntes	57.622,84	393.775,05	811.268,03	417.545,44	3.069.598,27	15.775.574,49	16.329.133,60	16.699.618,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.223.828,63	3.287.007,53	3.354.484,40	4.524.065,00	7.166.748,62	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer de Capital	2.223.828,63	3.287.007,53	3.354.484,40	4.524.065,00	7.166.748,62	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA REFINANCIADA	-8.875.148,92	-10.591.448,71	-12.514.157,19	-13.899.729,60	-15.852.686,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	104.884.499,05	102.098.116,03	117.334.969,75	123.595.105,28	172.733.425,61	34.655.846,95	87.968.801,69	101.307.709,65
VARIAÇÃO				4,5	3,9	3,8	3,5	3,5

FIM DA EDIÇÃO